

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 09/10/18.

  
**CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO**

**DECRETO N.º 38/2018.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE, PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA/PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Vice-Prefeito PEDRO GOMES VILARIM NETO;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade, seja por meio da música, da poesia, da cortesia, do amor ao município e aos seus conterrâneos, do amor e o carinho para com os seus familiares e amigos, do significado de “homem de bem”, da integridade moral e alegria constante com que recebia o próximo, sendo, portanto, um exemplo de Florestano;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens aos seus representantes que contribuíram significativamente para o bem-estar de nossa sociedade,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL de 07 (sete) dias, no âmbito do Município de Floresta-PE, em virtude do falecimento do Vice-Prefeito PEDRO GOMES VILARIM NETO, ocorrido ontem, quarta-feira (03 de outubro de 2018).

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira deste município ficará a meio mastro.

Art. 3º. Fica decretado facultativo e opcional o comparecimento dos servidores públicos do Município de Floresta-PE aos seus locais de trabalho durante o dia 04 de outubro de 2018, em razão da realização do velório e sepultamento.

Art. 4º Os trabalhos considerados essenciais não sofrerão interrupção, visando o interesse maior da população florestana.

Art. 5º Este Decreto entra **em** vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2018.



**RICARDO FERRAZ**

Prefeito